



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 769/2002 DE 13 DE MAIO DE 2002.**

**DENOMINA "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", A CRÉCHE MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE".**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica denominada Crèche Municipal "**RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA**", a Crèche recém construída no Bairro Novo Horizonte, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2002.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 769/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

**DENOMINA "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", A CRÉCHE MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE".**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica denominada Crèche Municipal "**RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA**", a Crèche recém construída no Bairro Novo Horizonte, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Controle e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI**  
**PORTARIA Nº 48/02 DE 06 DE MAIO DE 2002**

Designa servidora para função que especifica.  
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeita Municipal de Amambái-MS., no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JOCELI DUARTE SANDRI, para responder pela função de Taspureira, em substituição e servidora Rosani Escobar Xavier Mota, no período de 06/05/2002 a 06/08/2002, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 06.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.678/02**

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Bueno & Amira Ltda., inscrita no CNPJ 04.954.877/0001-72, a imóvel constituído pela fração do Lote letra "A" da Quadra 110, centro, medindo 20,00x50,00m, com as seguintes confrontações, ao Norte: 50,00m com fração do mesmo lote, ao Sul: 50,00m com o lote letra "B", ao Leste: 20,00m com a Rua da República para onde faz frente, ao Oeste: 20,00m com o lote letra "D".

Art. 2º - A Empresa Bueno & Amira Ltda., terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação para fim industrial e, não o fazendo o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 15.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.677/02**

Dá nova denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeita Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua "LEORIVAL NUNES VARGAS", a Rua atualmente denominada Rua Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 15.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.678/02**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.  
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora - Pastoral da Criança", com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Amambái-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.063.856/0004-47.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 15.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**LEI Nº 787/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

REVOGA A LEI Nº 539/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999; O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada "In tórum", a Lei Nº 539/99 de 24 de setembro de 1999, que "Altera a Lei Municipal Nº 500/97, e dá outras providências".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.  
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima a afixada no local de costume.

**LEI Nº 788/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a IDATERRA - Instituto de Desenvolvimento Agrário à Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção da sede do IDATERRA no Assentamento Mutum, na agrovia sob jurisdição do município de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Para construção da sede do IDATERRA - Instituto de Desenvolvimento Agrário à Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o referido Instituto (IDATERRA) Responsável pelo fornecimento de todo o material de construção necessário à edificação do prédio; ficando sob o cargo de Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, as despesas de mão de obra necessárias a construção da referida sede.

ARTIGO 3º - Fica a Poder Executivo Municipal, autorizado e abdr Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as despesas com a construção ( mão de obra) do prédio da sede do IDATERRA, de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.  
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima a afixado no local de costume.

**LEI Nº 769/02 DE 13 DE MAIO DE 2002.**

DENOMINA "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", A CRÉCHE MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Crèche Municipal "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", a Crèche recém construída no Bairro Novo Horizonte, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2002.  
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 769/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

**DENOMINA "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", A CRÉCHE MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE".**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica denominada Crèche Municipal "**RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA**", a Crèche recém construída no Bairro Novo Horizonte, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 038/2.002.  
DE 09 DE MAIODE 2.002.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 001/2.002.  
DE 06 DE MAIO DE 2.002.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE  
APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 001/ 2.002, **DENOMINA  
RUTHI SOILLET DE OLIVEIRA LIMA, A CRECHE MUNICIPAL  
DO BAIRRO NOVO HORIZONTE**, PORTANTO AUTORIZO O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E  
PROMULGAR A SEGUINTE LEI.*

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1.º** - Fica denominada Creche Municipal "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", a creche recém construída no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

**ARTIGO 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*uf. d*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 09 DE MAIO DE 2.002.**

  
**José Milton de Souza**  
Presidente

  
**Ana Ruth Martins Faustino**  
1 Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 038/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA  
DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO  
NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 09 de Maio de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 208/ 2.002.

**Assunto:** Encaminhamento

**Prezado Senhor:**

Recebido  
em 09-05-2002  
SILVANO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Comunicação e Gestão

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei de n.º 038/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
José Milton de Souza  
Presidente

Exmo. Sr.

**PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo - MS.


RM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<i>Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS</i> <b>PROFECILO GERAL</b> N. 080 / 2002 03/05/02  Visto	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	N.º 001/02
------------------	--	---	------------

AUTOR:

CÓPIA PARA MESA

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 001/02

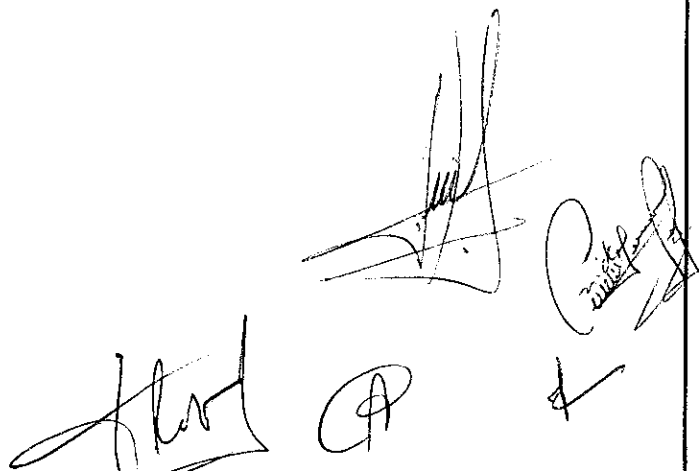
Nobres Vereadores:

A professora RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA, morou e lecionou em nosso município, ainda como Distrito de Xavantina, por longo anos, tendo sido uma das pioneiras na área educacional local.

Pelos relevantes serviços prestados ao nosso município essa veneranda Casa de Leis outorgou-lhe o título de "Cidadã Santarritapardense".

Com o recente falecimento da ilustre senhora, nada mais justo que perpetuar seu nome em um prédio público, no caso, a recém construída e ainda não inaugurada Creche Municipal do Bairro Novo Horizonte.

Rogo aos nobres colegas deste Legislativo Municipal, a aprovação deste Projeto de Lei.








# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS PROTOCOLO GERAL N. 080 / 2002 03/05/02  Visão	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	N.º <u>001/02</u>

AUTOR:

**JOSÉ MILTON DE SOUZA E OUTROS**

CÓPIA PARA MESA

## PROJETO DE LEI N.º 001/02

“DENOMINA “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, A CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE”

JOSÉ MILTON DE SOUZA e demais Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, etc., etc., etc.,  
**Lido na Sessão Ordinária**

DE 06/05/2002

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

  
SECRETARIA:

**ARTIGO 1.º** - Fica denominada Creche Municipal “RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA”, a creche recém construída no Bairro Novo Horizonte, este Município.

**APROVADO**

**ARTIGO 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOTOS 08

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SESSÃO ORDINÁRIA**

DE 06/05/2002

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 2002.

  
JOSÉ MILTON DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
CLEUDENIR F. DE FREITAS  
VICE-PRESIDENTE

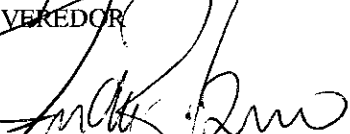
  
ANA RUTH M. FAUSTINO  
1ª SECRETÁRIA

  
ZENILDA G. SOUZA  
2ª SECRETÁRIA

  
ANTÔNIO CARLOS C. BRANCO  
VEREADOR

  
ELCIO PADOVAN CORRÊA  
VEREADOR

  
José Augusto Martinez

  
André Luis

  
Carlos